

## Desconto incentivo à Família

Desconto de 20% (vinte por cento) no valor da matrícula e mensalidade, destinado aos membros de uma mesma família, desde que o grau de parentesco seja de pais, filhos, irmãos, regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da Facet.

### **REGULAMENTO DO DESCONTO INCENTIVO À FAMÍLIA**

Este regulamento visa tornar públicas as considerações relacionadas a este benefício, através dos dispositivos abaixo.

#### **1. DO DESCONTO E DA CONCESSÃO**

Desconto de 20% concedido a dois ou mais alunos da mesma família matriculados na Faculdade, desde que obedecidas às seguintes condições: Irmãos, mãe e filho, esposa e esposo, pais e filho, o qual será concedido para todos os membros da família. O aluno que se enquadrar nessa regra deverá formalizar o pedido via requerimento próprio, indicando o nome completo do familiar, número da matrícula e o grau de parentesco, que deverá ser comprovado anexando a certidão de nascimento ou casamento.

Para conseguir este desconto, o aluno deverá se dirigir a Central de Informações e solicitar o requerimento, preencher e entregar na Ouvidoria.

#### **2. DA VALIDADE**

Este desconto é válido até a conclusão do curso do(s) solicitantes(s), desde que nenhum deles desista, tranque a matrícula ou abandone o curso.

#### **3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Este desconto observará as seguintes regras:

- a) Este desconto é válido para todos os cursos, desde que esteja adimplente com o financeiro.
- b) Não será retroativo em nenhuma hipótese, devendo ser concedido no mês seguinte à entrega dos documentos descritos no item 1.
- c) Não será concedido no mês em que houver o atraso no pagamento da mensalidade, aqui entendido como o pagamento realizado após a data estipulada no boleto bancário.
- d) Em caso de fraude nas documentações apresentadas, a Facet se reserva o direito de suspender o desconto concedido.
- e) É necessária a renovação semestral deste desconto, a fim de se confirmar a regularidade da matrícula ou a conclusão do curso dos solicitantes.
- f) Entende-se como valor líquido aquele estipulado para o pagamento em dia, efetuado até a data do vencimento.
- g) Este desconto não poderá ser cumulativo com outros e convênios.
- h) Este desconto não é válido para alunos do FIES.
- i) O desconto não é válido para as matrículas de cada semestre.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba/PE, 10 de março de 2017.

Luiz Rodrigues de Sousa  
Diretor Geral da Facet